ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 8.151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Inclui meta nas Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.015 – LDO 2016 e autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.015 – LDO 2016 no órgão, unidade, função, subfunção e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas abaixo:

Órgão: *11 – Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade*
Unidade: *04 – Setor de Meio Ambiente*
Função: *18 – Gestão Ambiental*
Subfunção: *541 – Preservação e Conservação Ambiental*
Programa: *0352 – Proteção Ao Meio Ambiente*
Ação: *xxxx – Recuperação ambiental de áreas degradadas*

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

11	*Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade*
11.04	*Setor de Meio Ambiente*
11.04.18	*Gestão Ambiental*
11.04.18.541	*Preservação e Conservação Ambiental*
11.04.18.541.0352	*Proteção ao Meio Ambiente*
11.04.18.541.0352.xxxx	***Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas***
xxxx/3.3.3.9.0.30.00.00.00	*Material de Consumo*
0001	*Livre*
VALOR	*R$ 5.000,00*

11	*Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade*
11.04	*Setor de Meio Ambiente*
11.04.18	*Gestão Ambiental*
11.04.18.541	*Preservação e Conservação Ambiental*
11.04.18.541.0352	*Proteção ao Meio Ambiente*
11.04.18.541.0352.xxxx	***Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas***
xxxx/3.3.3.9.0.36.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros*
0001	*Livre*
VALOR	*R$ 5.000,00*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 3º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

02	*Secretaria Geral do Governo*
02.08	*Depto de Eventos e Turismo*
02.08.23	*Comércio e Serviços*
02.08.23.695	*Turismo*
02.08.23.695.0472	*Promoção do Turismo*
02.08.23.695.0472.2164	**Manut. e Apoio aos Eventos Sociais**
4832/3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros-PJ*
0001	**Livre**
VALOR	*R$ 10.000,00*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel
De Publicações da Prefeitura:

Daiane Della Valle
DAIANE DELLA VALLE
Secretária da Administração

AD/DD